



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4240**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº  
343/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA ADSERVI  
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, sediada à Rua Gerônimo Thives, nº 196, bairro de Barreiros, São José, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Fernanda Maria Pereira, portadora do CPF nº 030.912.179-57, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.050502/2018-71**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 361/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, de **25/09/2021** a **25/09/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R\$79.788,88 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$957.466,56 (novecentos e cinquenta e**

sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Cód SIAS G	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	14389	OPERADOR DE CARGA E DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Posto	18	3.893,30	70.079,40	840.952,80
002	25623	SUPERVISOR DE PESSOAL (ENCARREGADO)	Posto	2	4.854,74	9.709,48	116.513,76
<b>TOTAL</b>						<b>79.788,88</b>	<b>957.466,56</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

Florianópolis, 20 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49  
(Pró-Reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Fernanda Maria Pereira  
CPF nº 030.912.179-57  
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF